

## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI, FIRMAM O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC, COMO CESSIONÁRIA DE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NO RIO DE JANEIRO (RJ), NA FORMA ABAIXO.

BANCO CENTRAL DO BRASIL, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 4.595, de 31.12.64, com sede em Brasília (DF), e também funcionando nesta cidade, na Av. Presidente Vargas, n.º 730, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.038.166/0010 98, doravante simplesmente denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Srª Gabriela Gouveia Guedes Loureiro Ruberg, Gerente Administrativa no Rio de Janeiro, conforme a competência prevista no artigo 107, III, alínea r, item 2 do Regimento Interno, de um lado e de outro, a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, autarquia federal de natureza especial criada pela Lei n.º 12.154, de 23.12.2009, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.290.290/0001-02, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA - neste ato representada pelo Sr. Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, portador da carteira de identidade n.º 70032350 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 021.946.499-56, Diretor de Administração, nomeado conforme Portaria n.º 1.984, de 10.3.2023, publicada no DOU de 10.2.2023 e pelo Sr. João Paulo de Souza, portador da carteira de identidade n.º 153960 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 048.427.239-04, Diretor de Fiscalização e Monitoramento, nomeado pela Portaria n.º 2.432, de 10.3.2023, publicada no DOU de 11.3.2023, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na legislação complementar, bem como nas cláusulas e condições seguintes, firmam o presente Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas, do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes:

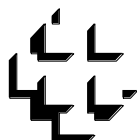
I – Especificações (Ocupação de áreas, distribuição de ambientes, de garagens e da população);

II – Termo de vistoria das instalações, datado de 01/06/2023, e assinado por representantes de ambas as partes;

III – Modelo de planilha de despesas comuns e critérios de rateio;

IV – Valor anual e mensal estimado de despesas comuns;

V – Modelo de Formulário de Informações Confidenciais (FIC).



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

### **II – OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo tem por objeto a cessão de uso dos seguintes bens de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA, a título gratuito:

- a) O CEDENTE, na qualidade de proprietário do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas nº 730, cede o uso da área total ocupada de 470,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta metros quadrados e cinquenta centésimos) do referido imóvel, localizada na Torre 2 do 16º pavimento à CESSIONÁRIA, a título gratuito, para ser utilizada única e exclusivamente como Escritório Regional da Previc no Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A área de que trata a alínea “a” do *caput* desta cláusula corresponde a 1,009% (um por cento e nove milésimos) da área total de trabalho da edificação, que é 46.637,15m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete metros quadrados e quinze centésimos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica autorizada a utilização por parte da CESSIONÁRIA do restaurante e lanchonete eventualmente existentes no prédio, durante os dias úteis e horários de expediente normal, e de acordo com as regras pré-estabelecidas pelo Bacen.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não está autorizada a ocupação regular e habitual das vagas de garagem localizadas internamente no pavimento térreo e também fica estabelecida a restrição de acesso da CESSIONÁRIA a áreas classificadas como sensíveis, tais como central de segurança, caixas-fortes, casa de máquinas e cobertura da edificação, salvo no caso de expressa autorização do CEDENTE.

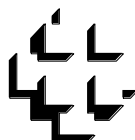
### **III – VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do presente Termo é de 5 (cinco) anos, compreendendo o período de 7.6.2023 a 6.6.2028.

### **IV – DESPESAS COMUNS E EXCLUSIVAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CEDENTE é responsável pela contratação e gerenciamento dos serviços utilizados pelo CEDENTE e pela CESSIONÁRIA, doravante denominados despesas comuns, as quais devem ser rateadas com a CESSIONÁRIA na proporção da área cedida definida no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Entendem-se como despesas comuns aquelas relacionadas às concessionárias públicas de fornecimento de água, coleta de esgoto e energia elétrica; serviços de manutenção predial, inclusive sistema de ar condicionado e ventilação, elevadores, instalações hidráulicas, hidro sanitárias e elétricas, automação predial, no break e tratamento da água; locação de imóveis, condomínio ou taxas condominiais; taxas municipais/distritais e de outros órgãos fiscalizadores, taxa de limpeza urbana e de coleta de lixo excedente; limpeza e conservação; jardinagem; vigilância, brigadista, segurança eletrônica; terceirização de mão de obra para o imóvel, seguros relativos ao imóvel e aos bens móveis; e outras despesas ordinárias, mesmo que



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

ainda não criadas, necessárias para a conservação e a segurança da edificação, inclusive aquelas efetivadas por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (cartão corporativo).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços necessários à manutenção e à operação predial limitam-se ao escopo dos seus respectivos contratos, excluindo-se da responsabilidade do Cedente aqueles relativos aos bens de propriedade do Cessionário.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas exclusivas da CESSIONÁRIA que se fizerem necessárias para viabilizar o presente Termo devem ser providenciadas e pagas integralmente pela CESSIONÁRIA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Entendem-se como despesas exclusivas aquelas destinadas ao atendimento de necessidade específicas da CESSIONÁRIA ou a prestação de serviços em que seja possível individualizar o uso, incluindo-se os serviços de correios, audiovisual, telefonia, estagiários, locação de impressoras, manutenção, seguro e combustível dos veículos e terceirizações para atendimento somente da CESSIONÁRIA, como vigilância exclusiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem ainda despesas exclusivas a serem efetuadas pela CESSIONÁRIA aquelas que se referem a reformas e adaptações, incluindo os materiais empregados, as quais somente podem ser realizadas mediante prévia autorização formal do CEDENTE, após a análise dos projetos de engenharia e arquitetura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As despesas exclusivas eventualmente contratadas e pagas pelo CEDENTE devem ser integralmente ressarcidas pela CESSIONÁRIA.

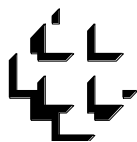
**PARÁGRAFO QUARTO** - As despesas exclusivas que beneficiem o CEDENTE não serão objeto de rateio.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CEDENTE é responsável pela elaboração e remessa à CESSIONÁRIA, até o décimo dia de cada mês, de planilha contemplando as despesas comuns e as exclusivas da CESSIONÁRIA eventualmente pagas pelo CEDENTE referentes a contratos executados no mês anterior e eventuais despesas remanescentes, nos termos do modelo em anexo, destacando a parcela de responsabilidade da CESSIONÁRIA para fins de pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os meses de novembro e dezembro de cada exercício, o CEDENTE deve encaminhar à CESSIONÁRIA, até o dia 20 de novembro, planilha com a estimativa de gastos para esses meses, demonstrando o resultado total e o valor correspondente da cessionária, para fins de pagamento no prazo previsto no parágrafo primeiro da cláusula sexta deste termo, sendo que eventuais ajustes entre o valor estimado e o valor devido devem ser efetuados pelo CEDENTE na planilha do mês de janeiro do exercício seguinte.

### **V – PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**CLÁUSULA SEXTA** - A CESSIONÁRIA deve realizar o pagamento mensal das despesas comuns e das exclusivas eventualmente pagas pelo CEDENTE, e enviar o respectivo comprovante



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

de repasse de recursos financeiros (Nota de Programação Financeira – PF) ao CEDENTE no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da planilha de despesas de que trata a cláusula quinta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para os meses de novembro e dezembro de cada exercício, a CESSIONÁRIA deve efetuar o repasse dos recursos imprerivelmente até a primeira sexta-feira do mês de dezembro. Neste caso, a CESSIONÁRIA deve encaminhar também, além da PF, o comprovante de descentralização dos recursos orçamentários – Nota de Crédito (NC).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento pela CESSIONÁRIA deve ser efetuado mediante descentralização dos créditos orçamentários e respectivo repasse financeiro ao CEDENTE, diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), na Unidade Gestora (UG) 173057, Gestão 17804, no elemento de despesa 39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Excepcionalmente, caso a CESSIONÁRIA não possua limite financeiro para o pagamento relativo ao mês de dezembro, o CEDENTE poderá autorizar a descentralização apenas dos recursos orçamentários, que serão inscritos em restos a pagar, e o repasse dos recursos financeiros correspondentes poderá ser efetuado no mês de janeiro do exercício seguinte.

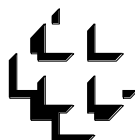
**PARÁGRAFO QUARTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deve ser acrescido com incidência diária de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado de forma pro rata, e correção monetária, mensurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, levando-se em consideração o período entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento do valor devido, a serem incluídos na planilha de prestação de contas do mês seguinte.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Eventuais inadimplementos podem ensejar a inscrição da CESSIONÁRIA no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

## **VI – OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São obrigações do CEDENTE:

- I - cuidar para que a CESSIONÁRIA seja atendida com regularidade e oportunidade no tocante aos serviços objeto deste Termo, observada a prioridade de atendimento às demandas gerais do edifício e ao CEDENTE;
- II - manter em dia e em boa ordem a documentação pertinente à execução deste termo, para efeito de controle interno e externo;
- III - manter os entendimentos necessários à boa condução deste termo por meio da sua área de administração de recursos materiais;
- IV - efetuar os pagamentos das contas/despesas decorrentes da administração do imóvel;



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

- V - informar à CESSIONÁRIA o valor mensal a ser pago ao CEDENTE relativo às despesas estipuladas na Cláusula Sexta (Modelo contido no Anexo III);
- VI - encaminhar à CESSIONÁRIA, até o dia 15 de abril de cada exercício, a previsão dos valores referentes às despesas comuns, acompanhada da expectativa de desembolso mensal e dos reajustes das estimativas de gastos (Anexo IV).

### **CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CESSIONÁRIA:**

- I - utilizar as dependências objeto desta cessão única e exclusivamente para os fins a que se destinam, conforme previsto na Cláusula Primeira;
- II - zelar pelas instalações do imóvel, dando ciência ao componente responsável pela manutenção das falhas verificadas;
- III - observar o regulamento do imóvel, a política de coleta seletiva de resíduos sólidos nas dependências, bem como as normas de conduta emanadas pela Gerente Administrativa.
- IV - observar as normas de segurança, incluindo-se as determinações do comitê de segurança do CEDENTE e os procedimentos relativos a combate a incêndio;
- V - efetuar transferência de recursos ao CEDENTE correspondentes ao valor das despesas que lhe foram ou vierem a ser atribuídas consoante a planilha de despesas;
- VI - manter o CEDENTE informado de suas necessidades pertinentes à administração do imóvel e demais serviços objeto deste termo;
- VII - providenciar a instalação da sinalização predial referente à sua ocupação, seja na área de uso comum ou de trabalho, devendo ser precedida da aprovação de sua arte pelo CEDENTE;
- VIII - adotar as providências e arcar com os pagamentos relacionados com as despesas comuns e exclusivas de que trata a Cláusula Sexta;
- IX - manter e devolver o imóvel em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as instalações em funcionamento, conforme Termo de Vistoria (Anexo II) firmado entre as partes, devendo ressarcir ao CEDENTE de qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado;
- X - designar servidor efetivo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente cessão de uso bem como pelo atendimento ao CEDENTE, lotado na edificação cedida, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto da cessão de uso;



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

- XI - apresentar Formulário de Informações Confidenciais (FIC) de seus empregados terceirizados e estagiários, preenchido e assinado individualmente por todos os profissionais ligados à CESSIONÁRIA que acessarão regularmente as instalações do imóvel cedido, nos moldes previstos pelo Departamento de Segurança do Banco Central (Anexo V), antes do início da vigência desta cessão e sempre que houver apresentação de novos profissionais, ou ainda mediante solicitação do CEDENTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A apresentação do FIC a que se refere o inciso XI desta cláusula não isenta a CESSIONÁRIA da responsabilidade pela escolha e seleção de funcionários idôneos, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo CEDENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Formulários de Informações Confidenciais preenchidos e assinados devem ser enviados ao componente de segurança, em cada praça, por meio de sistema eletrônico do CEDENTE, que assegura a confidencialidade das informações do formulário, após a solicitação da fiscalização da cessão.

### **VII – FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA** – A fiscalização do Termo deve ser realizada por intermédio de servidor a ser designado pela autoridade competente do CEDENTE, legalmente habilitado para desempenhar a função.

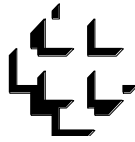
### **VIII – RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Considera-se rescindido o presente Termo, pela precariedade da cessão, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, retornando o espaço imediatamente à posse da CEDENTE, sem direito a CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- I - se vier a ser dada, pela CESSIONÁRIA, utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- II - se houver inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, de cláusula contratual;
- III - se a CESSIONÁRIA renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção;
- IV - se em qualquer época o CEDENTE necessitar do imóvel para seu uso próprio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos demais casos o presente Termo pode ser rescindido mediante a comunicação formal da outra parte, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de desinteresse na continuidade da cessão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em qualquer caso, a devolução da área entregue à CESSIONÁRIA deve ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deve ser informado a data da devolução e as condições do espaço.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CESSIONÁRIA deve devolver o espaço cedido com as mesmas características e acabamentos encontrados no início da cessão, de forma a garantir que não haja desuniformização dos espaços da edificação do CEDENTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CESSIONÁRIA fica responsável pelo pagamento do rateio das despesas até a assinatura do termo de devolução, acompanhado do laudo de vistoria de que trata o Parágrafo Segundo, observada a recomposição dos ambientes, conforme Parágrafo Terceiro.

### IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica assegurado ao CEDENTE o acesso às dependências cedidas para a realização de vistorias e/ou manutenção predial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Eventuais restrições orçamentárias podem acarretar redução do nível de serviços ofertados, tais como a disponibilidade de elevadores, energia elétrica e ar-condicionado, situação esta que deve ser suportada pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF para solução de litígios que porventura venham a ocorrer em razão deste Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se o conflito não for resolvido administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais litígios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes declaram, neste ato, haverem efetuado estudos que demonstraram a vantajosidade econômica do compartilhamento do imóvel.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, forma e validade.

GABRIELA GOUVEIA  
GUEDES LOUREIRO  
RUBERG:930871604  
15

Assinado de forma digital  
por GABRIELA GOUVEIA  
GUEDES LOUREIRO  
RUBERG:93087160415  
Dados: 2023.06.06 18:00:30  
-03'00'

pelo CEDENTE

Rio de Janeiro, junho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RI  
Data: 06/06/2023 15:41:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

pela CESSIONÁRIA

pela CESSIONÁRIA

Documento assinado digitalmente  
JOAO PAULO DE SOUZA  
Data: 06/06/2023 15:06:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas

LETICIA MARTINS ASSREUY  
VIALLE:00306628180

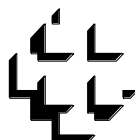
Assinado de forma digital por LETICIA  
MARTINS ASSREUY VIALLE:00306628180  
Dados: 2023.06.06 18:19:06 -03'00'

C.I.:  
CPF:

LUCIANO BRAGA  
GUEDES:00285458698

Assinado de forma digital por LUCIANO  
BRAGA GUEDES:00285458698  
Dados: 2023.06.07 11:46:36 -03'00'

C.I.:  
CPF:



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

### ANEXO I AO TERMO DE CESSÃO DE USO BACEN/ADRJA n° 50468/2023

#### ESPECIFICAÇÕES

##### 1. QUADRO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS

Área Cedida =  $UP \times (1 + CE/(AC-CE))$ , sendo :

	Previc
UP = ÁREA DE TRABALHO PRIVATIVA (m <sup>2</sup> )	388,44
CE = ÁREA USO COMUM DA EDIFICAÇÃO (m <sup>2</sup> )	8.134,57
AC = ÁREA CONSTRUÍDA DA EDIFICAÇÃO (m <sup>2</sup> )	46.637,15
<b>Área Cedida (m<sup>2</sup>) =</b>	<b>470,50</b>
<b>% rateio de despesas =</b>	<b>1,009%</b>

##### 2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES

###### 2.1. Ambientes de utilização privativa da CESSIONÁRIA

2.1.1. Torre 2 do 16º pavimento do Edifício Sede do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro.

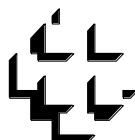
###### 2.2. Ambientes de utilização compartilhada

2.2.1. Recepção no térreo; espaço do Banco do Brasil no 11º andar; restaurante e lanchonete, eventualmente existentes no prédio.

###### 2.3. Ambientes sensíveis com restrição de acesso da CESSIONÁRIA

2.3.1. Central de segurança, central de água gelada, subestação, sala de nobreak e demais áreas de manutenção no 3º andar; oficinas, salas de manutenção, casa de máquinas de elevadores, casa de bombas, heliponto e demais instalações no 26º andar; salas da equipe de vigilância no mezanino; salas técnicas de equipamentos de informática, casas de máquinas de refrigeração, shafts de cabeamento elétrico e shafts de tubulação hidráulica em todos os pavimentos; áreas comuns dos espaços de convivência; e auditórios no 24º andar.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

### ANEXO III AO TERMO DE CESSÃO DE USO BACEN/ADRJA nº 50468/2023

#### MODELO DE PLANILHA DE DESPESAS COMUNS PAGAS PELO CEDENTE E CRITÉRIO DE RATEIO

##### Critério de rateio:

Cálculo da Área Cedida (m<sup>2</sup>):

Área Cedida =  $UP \times (1 + CE/(AC-CE))$ , sendo :

	Previc
UP = ÁREA DE TRABALHO PRIVATIVA (m <sup>2</sup> )	388,44
CE = ÁREA USO COMUM DA EDIFICAÇÃO (m <sup>2</sup> )	8.134,57
AC = ÁREA CONSTRUÍDA DA EDIFICAÇÃO (m <sup>2</sup> )	46.637,15
<b>Área Cedida (m<sup>2</sup>) =</b>	<b>470,50</b>
<b>% rateio de despesas =</b>	<b>1,009%</b>

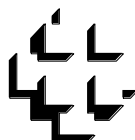


## BANCO CENTRAL DO BRASIL

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

Categoria	Empresa	Objeto Contratual	A partir de Agosto/2022		Previc
			Periodicidade	% Aplicável	1,009%
Concessionária Pública	Águas do Rio S.A.	Fornecimento de água e esgoto	Mensal	100%	1,009%
Concessionária Pública	Light Serviços de Eletricidade S.A.	Fornecimento de energia elétrica	Mensal	100%	1,009%
Contrato Permanente	Eletrodata Engenharia LTDA	Manutenção predial	Mensal	82% do saldo	
Contrato Permanente	Elevadores Otis LTDA	Manutenção de elevadores	Mensal	100%	1,009%
Contrato Permanente	Fênix Vigilância, Segurança e Transporte de Valores LTDA	Serviço de vigilância	Mensal	82%	0,827%
Contrato Permanente	Araújo Abreu Engenharia S/A	Manutenção do sistema de ar condicionado	Mensal	82%	0,827%
Contrato Permanente	General Contractor Construtora LTDA	Serviço de limpeza e conservação + desinsetização/desratização	Mensal	82%	0,827%
Contrato Permanente	General Contractor Construtora LTDA	Serviço de coleta de lixo	Mensal	60%	0,605%
Contrato Permanente	Sompo Seguros S.A.	Seguro predial	Anual	100%	1,009%
Contrato Permanente	De Sá Construções e Serviços LTDA	Serviço de recepção	Mensal	60%	0,605%
Contrato Permanente	Fenixx Serviços Terceirizados LTDA	Serviço de brigadistas de incêndio	Mensal	33%	0,333%
Contrato Permanente	Leistung Comércio e Serviços de Sistemas de Energia LTDA	Manutenção de nobreaks da rede estabilizada	Mensal	87%	-
Impostos e Taxas	Prefeitura - TCL	Taxa de coleta de lixo	Anual	100%	1,009%



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

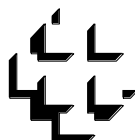
PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

### ANEXO IV AO TERMO DE CESSÃO DE USO BACEN/ADRJA nº 50468/2023

#### VALOR ANUAL E MENSAL ESTIMADO DE DESPESAS COMUNS

Item	Despesas comuns	Previsão Anual (R\$)	Critério de rateio (área)	Rateio Anual (R\$)	Rateio Mensal (R\$)
1	Água e esgoto	557.922,70	1,009%	5.629,44	469,12
2	Energia elétrica	3.812.788,90	1,009%	38.471,04	3.205,92
3	Manutenção predial	353.820,42	0,680%	35.700,48	2.975,04
4	Manutenção de elevadores	505.843,41	1,009%	5.103,96	425,33
5	Vigilância	3.145.944,38	0,827%	26.016,96	2.168,08
6	Manutenção do sistema de ar-condicionado	991.879,08	0,827%	8.202,84	683,57
8	Limpeza e conservação	2.321.354,29	0,827%	19.197,60	1.599,80
9	Coleta de lixo	27.530,58	0,605%	166,56	13,88
10	Seguro predial		1,009%		-
11	Desinsetização e desratização		0,827%		-
12	Recepção	312.495,87	0,605%	1.890,60	157,55
13	Brigadistas de incêndio	408.504,50	0,333%	1.360,32	113,36
14	Taxas de coleta de lixo		1,009%		-



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

PE 73561  
Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

### ANEXO V AO TERMO DE CESSÃO DE USO BACEN/ADRJA nº 50468/2023

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC)

.....  
Empresa contratada:

.....  
Contrato nº:

.....  
Processo licitatório nº:

#### 1. DADOS PESSOAIS

.....  
Nome:

.....  
CPF:

.....  
Apelido:

.....  
Data de nascimento:

.....  
Nacionalidade:

.....  
Naturalidade:

.....  
UF:

.....  
Nome do pai:

.....  
Nome da mãe:

.....  
Estado civil:

.....  
Cônjuge:

.....  
Identidade (RG):

.....  
Órgão expedidor:

.....  
Data da expedição:

.....  
Redes sociais de que participa e nome de identificação nas redes:

.....  
Possui parentesco ou vínculo familiar (até 2º grau) com servidor, ex-servidor ou terceirizado do BC?

.....  
Se sim, favor informar o nome do servidor, ex-servidor ou terceirizado e grau de parentesco ou vínculo familiar.

#### 2. ENDEREÇOS

##### ENDEREÇO ATUAL

.....  
Logradouro:

.....  
Número:

.....  
Complemento:

.....  
Bairro:

.....  
Cidade:

.....  
UF:

.....  
Tempo de moradia (período):

.....  
Telefone: ( )

##### ENDEREÇOS ANTERIORES (considerando os últimos 5 anos)

.....  
Logradouro:

.....  
Número:

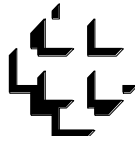
.....  
Complemento:

.....  
Bairro:

.....  
Cidade:

.....  
UF:

.....  
Logradouro:



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

Número: Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

Logradouro:

Número: Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

### 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (empregos anteriores)

Empregador:

Cargo, função, atividade:

Cidade: UF:

Empregador:

Cargo, função, atividade:

Cidade: UF:

### 4. DADOS ESCOLARES

#### ENSINO SUPERIOR

Nome do estabelecimento:

Cidade: UF:

#### ENSINO MÉDIO

Nome do estabelecimento:

Cidade: UF:

#### ENSINO FUNDAMENTAL

Nome do estabelecimento:

Cidade: UF:

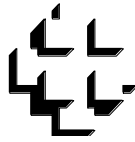
### 5. ANTECEDENTES

Já foi preso? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, favor explicar o contexto em que se deu a prisão:

Respondeu ou responde a Inquérito Policial na Polícia Civil ou na Polícia Federal? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, favor explicar o contexto que gerou o inquérito:



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar (IPM) na Justiça Militar? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, favor explicar o contexto que gerou o inquérito:

Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, favor explicar a motivação do processo e em que instância se encontra:

Respondeu ou responde a Inquérito Policial na Polícia Civil ou na Polícia Federal? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, favor explicar o contexto que gerou o inquérito:

Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Comum? ( ) Sim ( ) Não

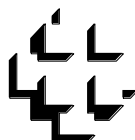
Se sim, favor explicar o contexto que gerou o Processo:

Já foi submetido a um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) a partir da acusação de prática de crimes de menor potencial ofensivo? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, favor explicar a motivação do TCO e em que instância se encontra:

Já ocasionou lesão corporal a outrem no ambiente familiar ou de trabalho, envolveu-se em desavenças ou chegou às vias de fato com vizinhos ou familiares? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, favor explicar a motivação e o desfecho da ocorrência:



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

Já foi indiciado por crimes previstos na lei Maria da Penha (lei nº 11.340/06)? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, favor explicar a motivação e em que instância se encontra:

Caso ocupe ou tenha ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual ou federal, informe se responde ou respondeu a Sindicância Disciplinar, a Inquérito Administrativo ou a Processo Administrativo? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, favor indicar o local e o motivo:

### 6. DADOS PATRIMONIAIS

Automóveis (com as respectivas placas):

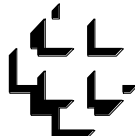
Imóveis (com os respectivos endereços):

Declaro, sob as penas da Lei, inseridas no art. 299 do CP\*, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que não omiti nenhum fato que possa inviabilizar ou mesmo desaconselhar a minha prestação de serviços ao Banco Central do Brasil. Outrossim, autorizo o Departamento de Segurança do Banco Central do Brasil a verificar ou determinar a verificação das informações aqui prestadas e a constatar se possuo conduta pessoal e idoneidade moral compatível com critérios de segurança estabelecidos pela Autarquia para a prestação de serviços direta ou indireta à Autoridade Monetária.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



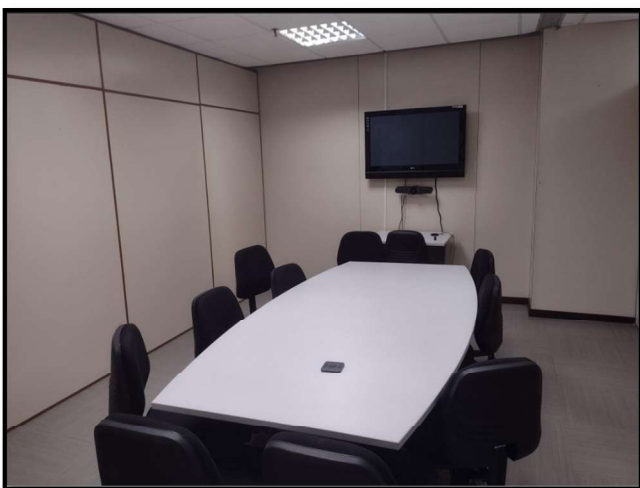
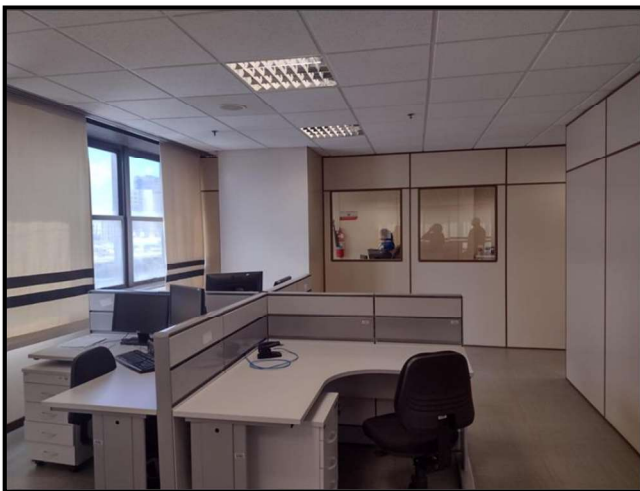


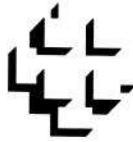
**ESTADO GERAL DO LOCAL:**

Estado de conservação: ( ) Excelente (x) Bom ( ) Regular ( ) Ruim

Itens Existente no local				Proprietário	
1	Paredes	Sim ( x )	Não ( )	Inexistente ( )	Bacen ( ) Previc ( x )
2	Janelas	Sim ( x )	Não ( )	Inexistente ( )	Bacen ( ) Previc ( x )
3	Divisórias	Sim ( x )	Não ( )	Inexistente ( )	Bacen ( x ) Previc ( )
4	Piso vinílico	Sim ( x )	Não ( )	Inexistente ( )	Bacen ( ) Previc ( x )
5	Piso elevado	Sim ( )	Não ( )	Inexistente ( x )	Bacen ( ) Previc ( x )
6	Forro	Sim ( x )	Não ( )	Inexistente ( )	Bacen ( ) Previc ( x )
7	Luminárias	Sim ( x )	Não ( )	Inexistente ( )	Bacen ( x ) Previc ( )
8	Cortinas	Sim ( x )	Não ( )	Inexistente ( )	Bacen ( ) Previc ( x )

OBS: As instalações não foram vistoriadas.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

PE 73561

Termo de Cessão Bacen/ADRJA 50468/2023

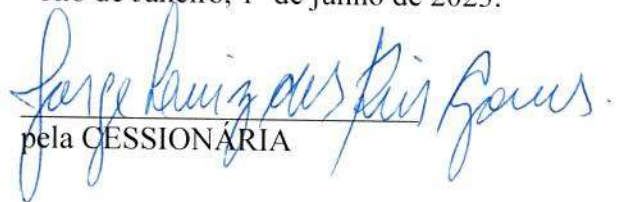
### ANEXO II AO TERMO DE CESSÃO DE USO BACEN/ADRJA nº 50468/2023

#### TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

Declaramos, para os devidos fins, que o Banco Central do Brasil, neste ato representado pelo Sr. Marcos de Souza Guanaes, matrícula 6.814.661-2, Analista, em conjunto com a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, representada pelo Sr. Jorge Luiz dos Reis Gomes, CPF 804.193.647-49, Chefe de Divisão, Técnico de Serviços Diversos, procederam à vistoria da área total ocupada de 470,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta metros quadrados e cinquenta centésimos), localizada na Torre 2 do 16º pavimento, constatando que as instalações se encontram em perfeitas condições de uso, conforme relatório fotográfico e descritivo em anexo.


Rio de Janeiro, 1º de junho de 2023.

  
pelo CEDENTE

  
pela CESSIONÁRIA

Testemunhas

  
C.I.:  
CPF: 333.342.487-29

  
C.I.:  
CPF: 028.539.957-80